



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

96

30/10/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria

Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação

Pablo Henrique Nunes

Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danubia Frasson Furtado

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Fabio Silva Melo

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional

Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral

Leandro José Scherer

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária

Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Gerson Galo Ledezma Meneses

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Tiago Costa Sanches

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Johnny Octavio Obando Morán

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton José Moretto

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Jiam Pires Frigo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Cesar Winter de Mello

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <<https://documentos.unila.edu.br/boletim>>.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR

Departamento de Atos Oficiais – DAO

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**EDITAL Nº 4/2020/CONSUN**

A COMISSÃO ELEITORAL INSTITUÍDA E DESIGNADA PELA DECISÃO Nº 5/2020/CONSUN, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de resultado da eleição prevista no Edital nº 1/2020/Consun; considerando o que consta no processo nº 23422.010043/2020-84.

1. RESULTADO DA ELEIÇÃO

Chapa 1: 14 (catorze) votos;

Chapa 2: 8 (oito) votos;

Total: 22 (vinte e dois) votos.

ARLOS ELEODORO SEIXAS RISDEN JUNIOR
EDUARDO GONÇALVES REIMBRECHT
PAULA ANDREA JARAMILLO ARAUJO
30 de outubro de 2020

COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO**RESOLUÇÃO Nº 3/2020/COSUEX**

A COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral, considerando a Resolução nº 3/2014/COSUEX, que aprova a Política de Extensão da UNILA; a Resolução nº 1/2015/COSUEX, que regulamenta a Extensão Universitária; a Resolução nº 2/2015/COSUEX, que normatiza os Programas de Extensão; o Edital nº 33/2018/PROEX, de chamada pública para apresentação de propostas de Programas de Extensão; o deliberado na 29ª Reunião Ordinária da COSUEX; e o que consta no processo nº 23422.009693/2018-34; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa de Extensão "Programa Escola Livre de Música da UNILA".

Art. 2º Convalidar a execução do Programa de Extensão ""Programa Escola Livre de Música da UNILA"" desde a data de início registrada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) - Módulo Extensão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

KELLY DAIANE SOSSMEIER
29 de outubro de 2020

GABINETE DA REITORIA**PORTARIA Nº 361/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, em observância ao disposto no Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, e considerando o disposto no Processo Eletrônico nº 23422.008472/2020-15, resolve:

Art. 1º Instituir o Fórum Permanente dos Coordenadores de Programas de

Pós-Graduação (FOCOPG), da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA).

Parágrafo único. É vedada a criação de subcolegiados.

Art. 2º O FOCOPG será composto por todo(a)s o(a)s coordenador(a)s dos programas de pós-graduação da UNILA, o(a)s quais poderão ser representado(a)s, em eventuais ausências, por seus(suas) substituto(a)s legais.

Art. 3º Compete ao FOCOPG:

I - apreciar questões associadas à pós-graduação, manifestando-se sempre que consultado;

II - manifestar-se sobre processos em trâmite nos órgãos colegiados superiores ou outras unidades administrativas da UNILA;

III - contribuir para otimizar a gestão relacionada aos cursos de pós-graduação, da UNILA, propondo soluções às instâncias administrativas ou colegiadas competentes.

Art. 4º O FOCOPG será presidido pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação ou, em sua ausência, pelo(a) Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 1º No impedimento deste(a) último(a), o(a) Pró-reitor(a) poderá indicar outro(a) representante da macrounidade para presidir o Fórum.

Art. 5º O interstício entre as reuniões será de 60 (sessenta) dias, resguardados os casos excepcionais, quando poderão ser realizadas reuniões extraordinárias.

§1º As reuniões ocorrerão presencialmente ou virtualmente.

I - A realização das reuniões virtuais obedecerá, quanto à plataforma utilizada, a recomendação oficial da Administração da universidade.

§2º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser enviadas por correio eletrônico institucional, com antecedência, mínima, de 3 (três) dias úteis.

§ 3º O FOCOPG contará, a cada reunião, com um(a) secretário(a) ad hoc.

Art. 6º As reuniões do FOCOPG serão instaladas com a presença da maioria simples dos seus membros.

§1º O quórum será apurado, no início da reunião, por lista de presença.

§2º Após 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da sessão, não havendo quórum, a presidência declarará a não instalação da sessão.

§3º As votações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

Art. 7º O Regimento Interno será elaborado pelos membros do FOCOPG em um prazo de 30 dias, contados a partir da publicação do presente ato. Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata o caput deverá ser aprovado pelo Reitor.

Art. 8º O FOCOPG deverá encaminhar ao Gabinete da Reitoria relatórios anuais de atividades.

Art. 9º O FOCOPG contará com apoio administrativo do Departamento de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 10 A participação no FOCOPG constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
22 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 363/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Resolução nº 3/2014/Consun; e o que consta no processo nº 23422.012989/2017-95, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 4 de setembro de 2020, o resultado final do estágio probatório da servidora ELAINE CRISTINA CARDOSO FREITAS, Técnico Em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 2417894, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 364/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso de suas atribuições legais, e Considerando: a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus; a Resolução nº 5/2020/COSUEN, que Institui, define e regulamenta o Período Especial Emergencial na Graduação; a Resolução nº 6/2020/COSUEN, que Institui, define e regulamenta o Período Especial Emergencial na Pós-graduação; a Resolução nº 9/2020/CONSUN, que aprovou o Calendário Acadêmico da Graduação do Período Especial Emergencial; e, ainda, a Resolução nº 10/2020/CONSUN, que aprovou o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação para o Período Especial Emergencial de 2020. RESOLVE:

Art. 1º Regularizar as solicitações de acesso às dependências da Universidade Federal da Integração Latino-Americana no período de Ensino Remoto Emergencial – ERE, para atividades acadêmicas e administrativas.

§1º Todo e qualquer acesso às instalações da UNILA deverá seguir estritamente o protocolo de biossegurança ora estabelecido. §2º Será flexibilizada a realização de atividades acadêmicas nos espaços definidos no presente normativo.

Art. 2º Os espaços que poderão ter acesso flexibilizado, quando atendidos os demais critérios de uso, são:

- a) Laboratórios administrados pela SACT;
- b) Laboratórios de informática adaptados em salas adequadas para uso;
- c) Salas de aulas para usos específicos; e
- d) Biblioteca JU e PTI.

Art. 3º Poderá solicitar acesso aos espaços da UNILA, elencados no art. 2º, os discentes que atenderem a um dos seguintes critérios:

- a) Discentes matriculados em componentes curriculares do Período Especial Emergencial, para uso de computadores, exclusivamente para os que não possuam equipamentos de acesso à internet, e para o empréstimo de livros que não possam ser acessados pelos meios digitais disponibilizados;
- b) Mestrandos e doutorandos bolsistas que estejam em fase final (menos de 01 ano) e seus orientadores;
- c) Mestrando e doutorandos, não bolsistas, que estejam em fase final (menos de 01 ano) e seus orientadores; e
- d) Orientadores e discentes de graduação matriculados em disciplinas de TCC/Monografia ou similar.

Art. 4º Os discentes deverão encaminhar, como documentos comprobatórios, no ato da solicitação de liberação de acesso o comprovante de matrícula no componente TCC, ou da disciplina que ensejou a necessidade por acesso à bibliografia e/ou laboratório com justificativa de necessidade de cumprimento de prazo quando aplicável. Parágrafo único. Os comprovantes podem ser prints de tela de equipamentos onde a informação se encontra posta.

Art. 5º Os Docentes que atuarão nas atividades e nos espaços definidos neste normativo e devidamente autorizados terão o acesso autorizado conforme escala de atendimento realizada pelo Gestor responsável pela unidade autorizada.

Parágrafo único. A liberação dependerá do envio de uma justificativa de acesso. Devendo, no entanto, apresentar identificação no ato do acesso.

Art. 6º Os Servidores Técnicos Administrativos que atuarão nos espaços definidos neste normativo e devidamente autorizados terão o acesso autorizado conforme escala de atendimento realizada pelo Responsável pela unidade demandada.

Parágrafo único. Não haverá necessidade de os servidores Técnicos Administrativos que atuarão em atividades previstas neste normativo de justificar o acesso. Devendo, no entanto, apresentar identificação no ato do acesso.

Art. 7º As solicitações de acesso com os respectivos documentos comprobatórios deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos (e-mails) de acordo com o espaço que se pretende acessar:

- a) Demanda de acesso aos laboratórios da Sact: sact@unila.edu.br;
- b) Demanda de acesso à Biblioteca: circulacao.biunila@unila.edu.br;
- c) Demanda de acesso às salas para computadores: prae@unila.edu.br;
- d) Demanda pontual de acesso a outros espaços e situações não presentes neste normativo: gabinete.reitoria@unila.edu.br.

§1º As demandas para uso de laboratórios administrados pela SACT deverão acompanhar o formulário do ANEXO I, devidamente preenchido; §2º As demandas pontuais, não acadêmicas, de acessos eventuais e rápidos, deverão ter a solicitação encaminhada ao Gabinete da Reitoria, que analisará a relevância da solicitação e poderá ou não autorizar;

§3º As demandas para acesso à Biblioteca da UNILA deverão acompanhar o formulário do ANEXO II, devidamente preenchido;

§4º Todos os materiais da BIUNILA, mesmo os localizados no PTI, poderão ser retirados e devolvidos na Unidade Jardim Universitário, dadas as facilidades de acesso e localização.

§5º Para o correto preenchimento do Formulário do ANEXO II, e outras informações de orientação quanto ao atendimento da BIUNILA, consultar o material elaborado pela BIUNILA, presente no ANEXO IV.

§6º As autorizações para uso de espaços localizados no PTI precisam ser repassadas para controle de acesso estabelecido pela Itaipu, atualmente este envio é realizado semanalmente, às quintas-feiras e as autorizações passam a ser permitidas na segunda-feira subsequente.

Art. 8º Os laboratórios de informática, salas adaptadas para computadores, serão para uso exclusivo dos discentes que realizaram demanda junto a PRAE, por meio do preenchimento de questionário específico e deve ser respeitado o turno de uso indicado pelo discente no ato do preenchimento do formulário disponibilizado pela PRAE.

Parágrafo único. Os discentes que não tenham realizado demanda à PRAE, e se enquadrem nos critérios estabelecidos para uso dos laboratórios, deverão encaminhar solicitação por meio do envio de e-mail, conforme alínea c do artigo sétimo.

Art. 9º No ato da solicitação todo demandante deverá encaminhar o termo de ciência sanitária, presente no ANEXO III, devidamente preenchido ou afirmar textualmente ter conhecimento do teor do mesmo.

§1º Após realizar o uso de espaço solicitado, o demandante não deverá permanecer nas dependências da Universidade.

§2º Em caso de necessidade de acesso para prestadores de serviço e de terceirizados, que não tenham como acessar o Termo de ciência sanitária, a unidade administrativa demandante deverá encaminhar o termo no ato da solicitação de acesso. Assim como, se responsabilizar em repassar todas as informações constantes no Termo de ciência sanitária, zelando pelo cumprimento do protocolo de biossegurança vigente.

Art. 10. As solicitações poderão ser indeferidas, ou mesma revistas em razão da lotação do espaço ou em caso de mudança do cenário epidemiológico.

Art. 11. O demandante somente poderá acessar os espaços após receber o e-mail de resposta com a autorização de sua solicitação.

Art. 12. Os acessos autorizados para realização das Ações Institucionais de combate à Covid-19 permanecem inalterados.

Art. 13. As autorizações realizadas com base na Portaria n. 131/2020-GR e na Retificação n. 12/2020-GR permanecem vigente enquanto perdurar o cronograma autorizado.

Art. 14. Os Responsáveis pelos espaços tratados neste normativo deverão organizar as escalas de uso dos espaços contemplando um intervalo mínimo de 02 horas para limpeza e desinfecção dos espaços entre cada turno.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional de Enfrentamento à Covid-19 – CIEC.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço e revoga a Portaria nº 354/2020-GR.

Anexos disponíveis no link:

<https://sig.unila.edu.br/public/verArquivoDocumento?idArquivo=638848&key=a8f280dfe2474e1e7a75acd167d9df98&idDocumento=481970&downloadArquivo=true&publicPath=true>

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de outubro de 2020

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 164/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 27/2020, firmado com a empresa FONTANA & JOAQUIM LTDA, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos rápidos, monocromáticos e policromáticos, incluindo a impressão digital e o acabamento, papel e todo material de suprimento, conforme documento 23422.012726/2020-05:

Gestor de Execução: TIAGO CESAR GALVAO DE ANDRADE, RELAÇÕES PÚBLICAS, SIAPE: 1784497, lotado no DECIN;

Fiscal Técnico: MARCO POLO GOMES DE AZEVEDO, DESENHISTA DE ARTES GRÁFICAS, SIAPE: 2149966, lotado no DECIN e RICARDO GASPAROTTO, ADMINISTRADOR, SIAPE: 1845936, lotado no SERPLAD.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editais e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
29 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 165/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 28/2020, firmado com a empresa BORSATO GOMES E CIA LTDA, cujo objeto é a serviços de controle de pragas e sinantrópicos (desinsetização, dedetização, descupinização, desratização), conforme documento 23422.012623/2020-70:

Gestor de Execução: JOASIO DE AQUINO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, SIAPE: 2145320, lotado no DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS;

Fiscal Técnico: MARCELO ANTUNES DA SILVA, MESTRE EM EDIFICAÇÕES, SIAPE: 2998027, e RICARDO BENEDITO JACINTHO JUNIOR, MESTRE EM EDIFICAÇÕES, SIAPE: 1275099, ambos lotados na SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
29 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 166/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP); a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens e atendendo ao Art. 30 da I.N. PROAGI nº 03/2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor ALVARO JOSÉ TRENTINI, SIAPE Nº 2160781, dos encargos de Solicitante de Viagem e Solicitante de Passagem, no âmbito da PRPPG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
29 de outubro de 2020.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 730/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com os Arts. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/2008, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012; os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/2006; e o processo nº 23422.009481/2020-29, resolve:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de outubro de 2020, à servidora DANIELA HENRICH, Técnica de Laboratório - Área, SIAPE 2418764, correspondente ao Curso de Docência do Ensino Superior - nível de Especialização, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO
22 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 731/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.012388/2020-13, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora ROSILENE ALVES DA SILVA VITORINI, Pedagoga - Área, SIAPE 2277827, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 25 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO
22 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 732/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.012430/2020-43, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora ANA CRISTINA SILVA NETO, Assistente em Administração, SIAPE 1850180, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 06 para o padrão de vencimento 07, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO
22 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 733/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.010213/2020-53, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ERICO MASSOLI TICIANEL PEREIRA, Administrador, SIAPE 2145768, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 30 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO
22 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 734/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº

11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.012572/2020-89, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora WANESSA MANFREDI CALADO, Assistente em Administração, SIAPE 1659805, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 08 para o padrão de vencimento 09, a partir de 7 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO
22 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 735/2020/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.011046/2020-66, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora MARIA LUCIA NAVARRO LINS BRZEZINSKI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2139497, Classe C com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 19 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA SOATO ARANA
23 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 736/2020/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.010187/2020-76, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora ESTER MARCAL FER, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2414876, Classe A com a denominação de Professor Assistente A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 19 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA SOATO ARANA
23 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 737/2020/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e o processo nº 23422.011960/2020-26, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 21 de outubro de 2020, a portaria nº 54/2020/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 8, de 7 de fevereiro de 2020, que designou servidora ANDRESSA ROSPIRSKI, Administradora, SIAPE 2823979, como substituta da titular da função de Chefe da Divisão de Convênios Nacionais e Internacionais, Código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA SOATO ARANA
23 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 738/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.012167/2020-63, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora CAROLINA LIMA DELLA MONICA, Assistente em Administração, SIAPE 2172547, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 23 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO
23 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 739/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.011018/2020-46, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor RODRIGO SANTOS DA LAPA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1718707, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 19 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
29 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 740/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; a Lei nº 12.772/2012; a Portaria nº 09/2006/MEC; o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006; e o processo nº 23422.012686/2020-18, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor JEFFERSON FAUSTO VAZ, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 2147310, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 22 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO
27 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 741/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.012405/2020-39, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora JESSICA MAIARA DE SOUZA NOGUEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2146161, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 30 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO
27 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 742/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.012803/2020-60, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora NICOLE SAYUMI DIER, Assistente em Administração, SIAPE 2168516, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 13 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO
27 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 743/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.012804/2020-33, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora STEPHANI CAROLINE SOUZA DA SILVA, Técnica de Tecnologia da Informação, SIAPE 2307888, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 25 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO
27 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 744/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§

1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 13.051, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 3 de novembro de 2020, a portaria nº 465/2020/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 29 de julho de 2020, que designou a servidora ANA CRISTINA WELTER, Assistente em Administração, SIAPE 2141393, como substituta da titular da função de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Profissional e Pessoal, Código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
27 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 745/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 13.051, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 3 de novembro de 2020, a servidora LUÍSA CECILIA CALDART, Assistente em Administração, SIAPE 2160765, como substituta da titular da função de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Profissional e Pessoal, Código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
27 de outubro de 2020

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**PORTARIA Nº 46/2020/PROGRAD**

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 25/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria nº 280/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020, p. 5, RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores para constituírem o Núcleo Docente Estruturante - NDE, do Curso de Graduação em Engenharia de Energia, grau bacharelado, nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore, alterada pela Resolução nº 022/2013-Conselho Universitário:

- I- Manuel Salomon Salazar Jarufe - Presidente;
- II- Fabyo Luiz Pereira - Vice-presidente;
- III- Ricardo Morel Hartmann - Secretário;
- IV- Luis Evelio Garcia Acevedo - Membro;
- V- Walber Ferreira Braga - Membro;
- VI- Larissa Andreia Wagner Machado Justino - Membro;
- VII - Alessandra Cristiane Sibim – Membro.

Art. 2º O mandato será de 3 (três) anos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução Nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore, na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 024/2017 de 18 de maio de 2017, publicada no boletim de serviço nº 254 de 24 de março de 2017 e Portaria nº 017/2017 de 03 de maio de 2017, publicada no boletim de serviço nº 262 de 19 de maio de 2017.

HERMES JOSÉ SCHMITZ
29 de outubro de 2020

EDITAL Nº 80/2020/PROGRAD

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana designado pela Portaria no 25/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação, e CONSIDERANDO o Edital 57/2020/PROGRAD e a Retificação de 17/2020/PROGRAD; CONSIDERANDO o Edital 77/2020/PROGRAD; RESOLVE:

Tornar público o resultado preliminar dos(as) discentes inscritos(as) no processo seletivo para atuarem como discentes em iniciação a docência do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência da UNILA, nos subprojetos de História, Língua Portuguesa e Química.

RESULTADO PRELIMINAR

1.1 Curso: História – Licenciatura

Subprojeto: História

| | | |
|----|--------------------------------|---|
| 1 | Agatha Virginia Souza Oliveira | Discente com bolsa |
| 2 | Alexandra Pinheiro de Matos | Discente com bolsa |
| 3 | Cintia Ferreira da Costa | Discente com bolsa |
| 4 | Felipe Cardoso de Oliveira | Discente com bolsa |
| 5 | Melissa Moura Vargas | Discente com bolsa |
| 6 | Nirom Menezes da Silva | Discente com bolsa |
| 7 | Thiago Pagani Silva | Discente com bolsa |
| 8 | Vinicius Pereira Balduino | Discente com bolsa |
| 9 | Larissa Souza de Lima | Discente voluntária |
| 10 | Lucas Paula da Silva | Discente voluntário |
| 11 | Vitor Schulz de Almeida | Classificado como discente em cadastro de reserva |
| 12 | Anderson da Silva Fernandes | Discente desclassificado |
| 13 | Bárbara Ferreira de Lima | Discente desclassificada |

1.2 Curso: Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras

Subprojeto: Língua Portuguesa

| | | |
|----|--------------------------------------|--------------------|
| 1 | Suheide Rosa De Oliveira Sousa Góes | Discente com bolsa |
| 2 | Alejandro Andrés Rebolledo Flores | Discente com bolsa |
| 3 | Ivanete Faria De Oliveira | Discente com bolsa |
| 4 | Carlos Augusto Polhasto Batista | Discente com bolsa |
| 5 | Miriã Borba Nunes | Discente com bolsa |
| 6 | Bruna Maria Vicente Santos | Discente com bolsa |
| 7 | Dabeiba Villamil Rodriguez | Discente com bolsa |
| 8 | Fernanda Aparecida Alves De Viveiros | Discente com bolsa |
| 9 | Jéssica Lopes De Souza Ferreira | Discente com bolsa |
| 10 | Leticia de Souza Rech | Discente com bolsa |
| 11 | Tainara Maria De Lima Moura | Discente com bolsa |
| 12 | Regina Ferreira De Castilho | Discente com bolsa |
| 13 | Frederick Andres Pacheco Albuja | Discente com bolsa |
| 14 | Adriano Soares Alecrim | Discente com bolsa |

| | | |
|----|-------------------------------|--------------------------|
| 15 | Wilson Henry Navarro Ticona | Discente com bolsa |
| 16 | Ana Denise Núñez Tripode | Discente com bolsa |
| 17 | Charles Djan Nogueira Almeida | Discente voluntário |
| 18 | Emanuelle Hanisz | Discente voluntária |
| 19 | Anyie Lorena Cajamarca Torres | Discente voluntária |
| 20 | Brunna Eduarda Reis | Discente desclassificada |

1.3 Curso: Química – Licenciatura e Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química

Subprojeto: Química

1.3.1 A divulgação do resultado da seleção dos(as) discentes inscritos(as) para o subprojeto de Química está condicionada a formação do núcleo de iniciação à docência. Até o momento não houve professores da educação básica aptos a participar do projeto inscritos para o processo seletivo e portanto, não houve a formação do núcleo, conforme Edital CAPES 02/2020. Caso isso aconteça, um edital será publicado somente para o subprojeto de Química.

2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

2.1 Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão dos(as) avaliadores(as). O recurso deverá ser protocolado, via INSCREVA, até a 23h59min do dia 28 de outubro de 2020, no qual deverá ser anexado um documento assinado pelo(a) candidato(a) e ser adequadamente fundamentado, expondo claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

2.2 O resultado final será divulgado até o dia 30 de outubro de 2020 no site da UNILA, no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/>, no Portal de Editais da Graduação.

HERMES JOSÉ SCHMITZ
26 de outubro de 2020

EDITAL Nº 81/2020/PROGRAD

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana designado pela Portaria no 25/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação, e CONSIDERANDO o Edital 61/2020/PROGRAD e a Retificação 15/2020/PROGRAD; CONSIDERANDO o Edital 78/2020/PROGRAD; RESOLVE:

Tornar público o resultado preliminar dos(as) Professores(as) da Educação Básica inscritos(as) no processo seletivo para atuarem como supervisores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência da UNILA, nos subprojetos de História, Língua Portuguesa e Química.

1. RESULTADO PRELIMINAR

1.1 Subprojeto: História

| | | |
|---|------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Gustavo Moreira Silva | Aprovado |
| 2 | Karen Loraine Kraulich | Classificada como cadastro de reserva |
| 3 | Silvio Luis Bahia | Classificado como cadastro de reserva |

1.2 Subprojeto: Língua Portuguesa

| | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Marilu Grassi | Aprovada |
| 2 | Luciano Marcos dos Santos | Aprovado |
| 3 | Sílvia Leticia Matievicz Pereira | Classificada como cadastro de reserva |

1.3 Subprojeto: Química

1.3.1 Não houve candidatos(a) com inscrição homologada para participarem do processo seletivo.

2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

2.1 Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu*O recebimento da bolsa está condicionado a formação do núcleo de critério, interpor recurso contra a decisão dos(as) avaliadores(as). O recurso iniciação da docência do subprojeto de Química. Caso o núcleo não deverá ser protocolado, via INSCREVA, até a 23h59min do dia 28 de outubro de 2020, no qual deverá ser anexado um documento assinado pelo(a) candidato(a) não será executado. e ser adequadamente fundamentado, expondo claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

2.2 O resultado final será divulgado no dia 29 de outubro de 2020 no site da UNILA, no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/>, no Portal de Editais da Graduação.

HERMES JOSÉ SCHMITZ
26 de outubro de 2020

EDITAL Nº82/2020/PROGRAD

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana designado pela Portaria no 25/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação, e CONSIDERANDO o disposto na Portaria GAB/CPES nº 259e no Edital da CPES nº 2/2020; CONSIDERANDO o Edital 57/2020/PROGRAD e suas retificações; CONSIDERANDO o Edital 77/2020/PROGRAD; CONSIDERANDO o Edital 61/2020/PROGRAD e a Retificação 15/2020/PROGRAD; CONSIDERANDO o Edital 78/2020/PROGRAD; RESOLVE:

Tornar público o resultado preliminar do processo seletivo de discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química e Química – Licenciatura para atuarem no subprojeto de Química do PIBID da UNILA e a chamada complementar para discentes dos cursos de Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química e Química – Licenciatura e para professores da educação básica para atuarem no subprojeto de Química.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 Os(As) candidatos(as) que tiveram a inscrição homologada no Edital 77/2020/PROGRAD foram selecionados pelas Coordenadoras de Área e o resultado preliminar segue abaixo:

Curso: Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química e Química – Licenciatura.

Subprojeto: Química

| | | |
|---|-------------------------------|---------------------|
| 1 | Bernardo Ramirez Barua Junior | Discente com bolsa* |
|---|-------------------------------|---------------------|

| | | |
|----|--------------------------------------|---------------------|
| 2 | Gabriela Cristina De Carvalho Onorio | Discente com bolsa* |
| 3 | Gabriela Marques Dos Santos | Discente com bolsa* |
| 4 | Gabriela Teixeira Machado | Discente com bolsa* |
| 5 | Gisele Daiana Pescador Cano | Discente com bolsa* |
| 6 | Henrique Chien Hua Nascimento | Discente com bolsa* |
| 7 | Jude-Noe Boisrond | Discente com bolsa* |
| 8 | Lohane Cruz Menezes | Discente com bolsa* |
| 9 | Marina Vieira Dos Santos | Discente com bolsa* |
| 10 | Rosenie Guerdorah Joseph | Discente com bolsa* |
| 11 | Yordi Duvan Molina Martínez | Discente com bolsa* |
| 12 | Dikenson Louis | Discente com bolsa* |
| 13 | Ingredy De Jesus Medrado | Discente com bolsa* |
| 13 | Paula Regina Gama Silva | Discente com bolsa* |

2. DA CHAMADA COMPLEMENTAR

2.1 Conforme Edital 57/2020/PROGRAD, serão oferecidas para o subprojeto de Química, ao todo, 24 (vinte e quatro) vagas para discentes bolsistas e até 6(seis) vagas para discentes voluntários(as).

2.2. Nesse Edital serão abertas 10 (dez) vagas de bolsistas discentes para os cursos de Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química e Química – Licenciatura, conforme segue:

| Subprojeto/ Curso | Coordenadoras de Área | Bolsistas | Voluntários(as) | Cadastro de reserva |
|--|---------------------------|-----------|-----------------|---------------------|
| Subprojeto: Química Curso: Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química | Maria das Graças C. Porto | 09 vagas | 03 vagas | 05 vagas |
| Subprojeto: Química Curso: Química - Licenciatura | Márcia Regina Becker | 01 vaga | 03 vagas | 05 vagas |

2.3 As 24 (vinte e quatro) vagas serão preenchidas, preferencialmente, com 12 (doze) discentes do curso de Ciências da Natureza -Biologia, Física e Química e 12 (doze) discentes do curso de Química – Licenciatura. No entanto, caso não haja o quantitativo de discentes inscritos(as) previamente definido para cada curso, as vagas excedentes serão preenchidas por discentes aptos(as), independente de qual desses dois cursos pertençam, até o preenchimento das 24(vinte e quatro) vagas.

2.4 Os(As) discentes selecionados(as) como cadastro de reserva não farão parte do programa, ficando aptos(as) para convocação no caso de desistência de bolsistas e/ou voluntários(as).

2.5 Conforme Edital 61/2020/PROGRAD serão abertas 3(três) vagas para Professores(as) da Educação Básica, atuarem como Supervisores(as) do subprojeto, conforme segue:

| Área do Subprojeto | Título do Subprojeto | Coordenadoras de Área | Vagas para Supervisor(a) |
|--------------------|----------------------|---|--------------------------|
| Química | Tsuru da Ciência | Maria das Graças Cleophas Porto Márcia Regina Becker | 3(três) vagas |

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA DISCENTES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital 57/2020/PROGRAD e suas retificações, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dele.

3.2 As inscrições para a chamada complementar estarão abertas no período de 27 de outubro de 2020 a 29 de outubro de 2020 (às 23h59min59s – horário de Brasília).

3.3 As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do Portal Inscreva da UNILA(<https://inscreva.unila.edu.br>)

3.4 Para inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente efetuar o seguinte procedimento:

3.4.1 Preencher os campos do sistema de inscrição on-line disponível em: <https://inscreva.unila.edu.br>

3.4.2 Anexar, em formato .PDF, nos campos do sistema de inscrição on-line, os seguintes documentos:

a) comprovante no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) histórico escolar atualizado (da UNILA);

c) atestado de matrícula no semestre vigente;

d) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica e do currículo da Plataforma Lattes;

e) Ficha de Declarações (Anexo I), preenchida e assinada, na qual declara:

I) ter ciência que não pode acumular bolsa do PIBID com outra concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento;

II) não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o(a) Coordenador(a) de Área ou com o(a) Coordenador(a) Institucional;

III) ter condições de cumprir, no mínimo, carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais, para o desenvolvimento das atividades do PIBID;

f) Carta de intenção redigida e assinada pelo(a) candidato(a) com o documento seguindo as seguintes formatações: 1 página, tamanho da folha: A4; Fonte: Arial, tamanho 12; todas as margens da carta devem ter 2 cm, e espaçamento 1,5 entre linha.

3.5 As assinaturas previstas nos itens "e" e "f" poderão ser digitais.

3.6 A homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada no dia 30 de outubro de 2020, no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/>, no Portal de Editais da Graduação.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital 63/2020/PROGRAD, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dele.

4.2 As inscrições para a chamada complementar estarão abertas no período de 27 de outubro de 2020 a 29 de outubro de 2020 (às 23h59min59s – horário de Brasília).

4.3 As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do Portal Inscreva da UNILA (<https://inscreva.unila.edu.br/>).

4.4 Para inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente efetuar o seguinte procedimento:

4.4.1 Preencher todos os campos do sistema de inscrição on-line indicado acima.

4.4.2 Anexar, em formato .PDF, nos campos do sistema de inscrição on-line, os seguintes documentos:

a) cópia do CPF;

b) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;

c) documento comprobatório da formação na área do subprojeto de Química;

d) documento comprobatório do vínculo com a escola-campo habilitada, especificando o componente no qual está atuando no momento (Conforme Anexo IV deste Edital);

e) documento comprobatório do tempo de serviço no magistério na educação básica;

f) ficha de declarações (Anexo II), preenchida e assinada de forma manual ou digital, na qual declara:

I) ter ciência de que não pode acumular a bolsa com outra bolsa vinculada a programas financiados pela Capes ou por outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

II) não possuir débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

III) ter condições de cumprir as atribuições descritas no item 4.3 deste edital e que está apto(a) a iniciar as atividades assim que for convocado(a);

g) memorial descritivo conforme modelo do Anexo III.

4.5 A homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada no dia 30 de outubro de 2020, no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/>, no Portal de Editais da Graduação.

5. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 03 de novembro de 2020 no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/>, no Portal de Editais da Graduação.

5.2 Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão dos avaliadores.

5.3 O recurso deverá ser protocolado unicamente por via eletrônica através do Portal Inscreva da UNILA (<https://inscreva.unila.edu.br>), até o dia 04 de novembro de 2020 (às 23h59min – horário de Brasília). No momento da interposição do recurso o(a) candidato(a) deverá anexar um documento (em formato .pdf) no sistema de inscrição on-line, no qual expõe claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

5.4 O resultado final será divulgado no dia 05 de novembro de 2020 no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/>, no Portal de Editais da Graduação.

6. DO CRONOGRAMA

| | |
|------------------------------------|-------------------------|
| Publicação da Chamada Complementar | 27/10/2020 |
| Período de inscrição | 27/10/2020 a 29/10/2020 |
| Homologação dos(as) inscritos(as) | 30/10/2020 |
| Divulgação do resultado preliminar | 03/11/2020 |
| Recursos do resultado preliminar | 04/11/2020 |
| Homologação do Resultado Final | 05/11/2020 |

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os requisitos, atribuições, critérios para seleção, entre outras informações encontram-se nos Editais 57/2020/PROGRAD e suas retificações e no Edital 63/2020/PROGRAD.

7.2 O subprojeto somente será executado e as bolsas oferecidas aos(às) respectivos discentes e professores selecionados(as) por esse Edital e editais anteriores se o núcleo de formação à docência for formado em sua totalidade. Caso contrário, as bolsas serão devolvidas à CAPES e o subprojeto será impossibilitado de ser viabilizado.

7.3 A habilitação das escolas, conforme Anexo IV deste Edital é atribuição da CAPES em parceria com a Secretaria de Educação e do Esporte do Paraná e Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, o que é condicionante da participação dos(as) professores(as) selecionados(as) por esse Edital.

HERMES JOSÉ SCHMITZ
27 de outubro de 2020

EDITAL Nº 85/2020/PROGRAD

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana designado pela Portaria no 25/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação, e CONSIDERANDO o Edital 57/2020/PROGRAD e a Retificação 17/2020/PROGRAD; CONSIDERANDO o Edital 77/2020/PROGRAD; CONSIDERANDO o Edital 80/2020/PROGRAD; RESOLVE:

Tornar público o resultado final dos(as) discentes inscritos(as) no processo seletivo para atuarem como discentes em iniciação a docência do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência da UNILA, nos subprojetos de História, Língua Portuguesa e Química.

1. RESULTADO FINAL

1.1 Curso: História – Licenciatura

Subprojeto: História

| | | |
|----|--------------------------------|---|
| 1 | Agatha Virginia Souza Oliveira | Discente com bolsa |
| 2 | Alexandra Pinheiro de Matos | Discente com bolsa |
| 3 | Cintia Ferreira da Costa | Discente com bolsa |
| 4 | Felipe Cardoso de Oliveira | Discente com bolsa |
| 5 | Melissa Moura Vargas | Discente com bolsa |
| 6 | Nirom Menezes da Silva | Discente com bolsa |
| 7 | Thiago Pagani Silva | Discente com bolsa |
| 8 | Vinicius Pereira Balduino | Discente com bolsa |
| 9 | Larissa Souza de Lima | Discente voluntária |
| 10 | Lucas Paula da Silva | Discente voluntário |
| 11 | Vitor Schulz de Almeida | Classificado como discente em cadastro de reserva |
| 12 | Anderson da Silva Fernandes | Discente desclassificado |
| 13 | Bárbara Ferreira de Lima | Discente desclassificada |

1.2 Curso: Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras

Subprojeto: Língua Portuguesa

| | | |
|----|--------------------------------------|--------------------------|
| 1 | Suheide Rosa De Oliveira Sousa Góes | Discente com bolsa |
| 2 | Alejandro Andrés Rebolledo Flores | Discente com bolsa |
| 3 | Ivanete Faria De Oliveira | Discente com bolsa |
| 4 | Carlos Augusto Polhasto Batista | Discente com bolsa |
| 5 | Miriã Borba Nunes | Discente com bolsa |
| 6 | Bruna Maria Vicente Santos | Discente com bolsa |
| 7 | Dabeiba Villamil Rodriguez | Discente com bolsa |
| 8 | Fernanda Aparecida Alves De Viveiros | Discente com bolsa |
| 9 | Jéssica Lopes De Souza Ferreira | Discente com bolsa |
| 10 | Leticia de Souza Rech | Discente com bolsa |
| 11 | Tainara Maria De Lima Moura | Discente com bolsa |
| 12 | Regina Ferreira De Castilho | Discente com bolsa |
| 13 | Frederick Andres Pacheco Albuja | Discente com bolsa |
| 14 | Adriano Soares Alecrim | Discente com bolsa |
| 15 | Wilson Henry Navarro Ticona | Discente com bolsa |
| 16 | Ana Denise Núñez Tripode | Discente com bolsa |
| 17 | Charles Djan Nogueira Almeida | Discente voluntário |
| 18 | Emanuelle Hanisz | Discente voluntária |
| 19 | Anyie Lorena Cajamarca Torres | Discente voluntária |
| 20 | Brunna Eduarda Reis | Discente desclassificada |

1.3 Curso: Química – Licenciatura e Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química
Subprojeto: Química

1.3.1 O resultado da seleção dos(as) discentes inscritos(as) para o subprojeto de Química está condicionada a formação do núcleo de iniciação à docência, o que não aconteceu até o momento, e passou a ser regido pelo Edital 82/2020/PROGRAD.

2. DISPOSIÇÃO FINAL

2.1 As bolsas dos discentes estão condicionadas a formação dos núcleos de iniciação à docência, segundo Edital CAPES n.º 02/2020.

2.2 É de responsabilidade única e exclusiva do(a) discente providenciar a conta e garantir que ela estará "ativa" para cadastro na Plataforma da Capes, conforme item 3.3 do Edital 57/2020/PROGRAD.

2.2 O início das atividades está previsto para novembro de 2020.

HERMES JOSÉ SCHMITZ
29 de outubro de 2020

EDITAL Nº 86/2020/PROGRAD

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana designado pela Portaria no 25/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação, e CONSIDERANDO o Edital 61/2020/PROGRAD e a Retificação 15/2020/PROGRAD; CONSIDERANDO o Edital 78/2020/PROGRAD; CONSIDERANDO o Edital 81/2020/PROGRAD; RESOLVE:

Tornar público o resultado final dos(as) Professores(as) da Educação Básica inscritos(as) no processo seletivo para atuarem como supervisores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência da UNILA, nos subprojetos de História, Língua Portuguesa e Química.

1. RESULTADO FINAL

1.1 Subprojeto: História

| | | |
|---|------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Gustavo Moreira Silva | Aprovado |
| 2 | Karen Loraine Kraulich | Classificada como cadastro de reserva |
| 3 | Silvio Luis Bahia | Classificado como cadastro de reserva |

1.2 Subprojeto: Língua Portuguesa

| | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Marilu Grassi | Aprovada |
| 2 | Luciano Marcos dos Santos | Aprovado |
| 3 | Silvia Letícia Matievicz Pereira | Classificada como cadastro de reserva |

3 Subprojeto: Química

1.3.1 Não houve candidatos(a) com inscrição homologada para participarem do processo seletivo, resultado divulgado por este edital, e o processo seletivo para supervisores interessados em atuar no subprojeto de Química passou a ser regido pelo Edital 82/2020/PROGRAD.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As bolsas dos Supervisores estão condicionadas a formação dos núcleos de iniciação à docência, segundo Edital CAPES n.º 02/2020.

2.2 O início das atividades está previsto para novembro de 2020.

HERMES JOSÉ SCHMITZ
29 de outubro de 2020

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 68 /2020/PRPPG

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 282/2020/GR, e considerando: o Decreto da Presidência da República nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e o pedido formalizado pela Divisão de Fomento à Pesquisa, em 22 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Avaliadora do Edital nº 104/2020/PRPPG para o PROGRAMA DE AUXÍLIO À INTEGRAÇÃO AO PESQUISADOR.

Art. 2º Designar os membros para compor a Comissão mencionada no Art. 1º:

- I - Danúbia Frasson Furtado, SIAPE 2886345;
- II - Jéssica Aparecida Soares, SIAPE 2199897;
- III - Carolina Balbi Uchôa Brasil, SIAPE 1378825;
- IV - Emanuelli de Oliveira Avila, SIAPE 2297141;
- V - Jonatas Filipe Rodrigues Gerke, SIAPE 2232760.

Art. 3º A Comissão Avaliadora do Edital nº 104/2020/PRPPG terá vigência, máxima, de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto da Presidência da República nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANUBIA FRASSON FURTADO
26 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 69 /2020/PRPPG

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 282/2020/GR, e considerando: o Decreto da Presidência da República nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e o pedido formalizado pela Divisão de Fomento à Pesquisa, em 22 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Avaliadora do 105/2020/PRPPG - Programa Institucional Prioridade América Latina e Caribe.

Art. 2º Designar os membros para compor a Comissão mencionada no Art. 1º:

- I - Jonatas Filipe Rodrigues Gerke, SIAPE 2232760;
- II - Jéssica Aparecida Soares, SIAPE 2199897;
- III - Carolina Balbi Uchôa Brasil, SIAPE 1378825;
- IV - Emanuelli de Oliveira Avila, SIAPE 2297141;
- V - Giane de Godoy Favaro Fidelis, SIAPE 2162843.

Art. 3º A Comissão Avaliadora do Edital nº 105/2020/PRPPG terá vigência, máxima, de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto da Presidência da República nº 9.759, de 11 de abril 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANUBIA FRASSON FURTADO
26 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 70/2020/PRPPG

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 282/2020/GR, e considerando: o Decreto da Presidência da República nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e o pedido do Programa de Pós-graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento Estratégico do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN).

Art. 2º Designar os servidores e os representantes discentes, abaixo nominados, para compor a comissão mencionada no Art. 1º, presidida pelo primeiro:

- I - Michel Varajão Garey, SIAPE 1035583, Professor do Magistério Superior;
- II - Ana Alice Aguiar Eleutério, SIAPE 2142053, Professora do Magistério Superior;
- III - Dalva Maria da Silva Matos, SIAPE 1296715, Professora do Magistério Superior;
- IV - Fernando César Vieira Zanella, SIAPE 338238, Professor do Magistério Superior;
- V - Celso Garcia Paula Junior, SIAPE 2421843, Técnico em Assuntos Educacionais;
- VI - Katlin Camila Fernandes, matrícula nº 2020101000008977, Representante discente (titular);
- VII - Rodrigo Crovella Simões, matrícula nº 2019101000011395, Representante discente (suplente).

Art. 3º A comissão deverá elaborar o planejamento estratégico do PPGBN para os próximos dois quadriênios (2021-2024 e 2025-2028).

Art. 4º Entre as atribuições da Comissão está contribuir no fornecimento de informações para o Coleta/Capes referente ao ano de 2020, bem como a definição de ações para 2021, destacando os objetivos e metas a serem atingidos pelo Programa.

Art. 5º A vigência desta Portaria se encerra em 31 de julho de 2021, podendo ser antecipada, caso ocorra antes desta data, a entrega e a aprovação do planejamento estratégico pelo PPGBN.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANUBIA FRASSON FURTADO
27 de outubro de 2020.

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 33/2020/PROINT

O PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS nomeado pela Portaria nº 365/2019/GR, de acordo §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 e o que consta no processo associado nº 23422.010638/2020-24;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a coordenação e fiscalização referente ao Convênio Financeiro nº 37/2020, celebrado com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPJ:03.579.617/0001-00, que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número:PBX2020081000009, contemplado no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PIBEX 2020. Valor: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

- I. COORDENADORA TITULAR DO CONVÊNIO: BIANCA PETERMANN STOECKL, COORDENADORA DE EXTENSÃO, SIAPE 2129062;
- II. COORDENADORA AUXILIAR DO CONVÊNIO: KELLY DAIANE SOSSMEIER, PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, SIAPE 1937391;
- III. FISCAL TITULAR DO CONVÊNIO: RAFAEL SANDERSON SANTOS DA SILVA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, SIAPE 1102355;
- IV. FISCAL AUXILIAR DO CONVÊNIO: SAMUEL MONTEIRO RODRIGUES, ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO, SIAPE 1916447.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar a execução e gestão do convênio conforme previsto no Termo e seus anexos, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações; solicitar Termo Aditivo quando necessário e realizar a prestação de contas ao final da vigência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA
27 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 34/2020/PROINT

O PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS nomeado pela Portaria nº 365/2019/GR, de acordo §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 e o que consta no processo associado nº 23422.01072/2020-63;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a coordenação e fiscalização referente ao Convênio Financeiro nº 36/2020, celebrado com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPJ:03.579.617/0001-00, que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: PBS2020091000010, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBIS 2020. Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

I. COORDENADORA TITULAR DO CONVÊNIO: DANUBIA FRASSON FURTADO, PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, SIAPE 2886345;

II. COORDENADORA AUXILIAR DO CONVÊNIO: MARCIO DE SOUSA GOES, PRÓ-REITOR ADJUNTO, SIAPE 1999746;

III. FISCAL TITULAR DO CONVÊNIO: JONATAS FILIPE RODRIGUES GERKE, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, SIAPE 2232760;

IV. FISCAL AUXILIAR DO CONVÊNIO: CAROLINA BALBI UCHÔA BRASIL, ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO, SIAPE 1378825.

Art. 2º As atribuições a nomeada consistem em realizar a execução e gestão do convênio conforme previsto no Termo e seus anexos, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações; solicitar Termo Aditivo quando necessário e realizar a prestação de contas ao final da vigência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA
27 de outubro de 2020

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

EDITAL Nº 21/2020/PPGIELA

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria nº 817/2019/GR, publicada no boletim de serviço nº 504 de 13 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o ato de retificação nº 01 do Edital 14/2020 – PPGIELA, o processo seletivo para concessão de auxílio financeiro para participação em eventos acadêmicos com apresentação de trabalhos e cursos vinculados à sua área de atuação visando contemplar discentes e docentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos nos itens a seguir descritos mantendo inalterados os demais itens do referido edital.

Onde se lê:

8. DO CRONOGRAMA

| | |
|---------------------------------------|--|
| Publicação do edital | 03 de setembro de 2020 |
| Período para inscrições | 03 de setembro de 2020 a 26 de outubro de 2020 (até 23h59, horário de Brasília) |
| Homologação das inscrições | 29 de outubro de 2020 |
| Resultado preliminar | 04 de novembro de 2020 |
| Período para recursos administrativos | 05 de novembro de 2020 a 08 de novembro de 2020 (até 23h59, horário de Brasília) |
| Resultado final | 10 de novembro de 2020 |

Leia-se:

8. DO CRONOGRAMA

| | |
|---------------------------------------|--|
| Publicação do edital | 03 de setembro de 2020 |
| Período para inscrições | 03 de setembro de 2020 a 20 de novembro de 2020 (até 23h59, horário de Brasília) |
| Homologação das inscrições | 24 de novembro de 2020 |
| Resultado preliminar | 26 de novembro de 2020 |
| Período para recursos administrativos | 26 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020 (até 23h59, horário de Brasília) |
| Resultado final | 02 de dezembro de 2020 |

DIANA ARAUJO PEREIRA
26 de outubro de 2020

EDITAL Nº 22/2020 /PPGIELA

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria nº 817/2019/GR, publicada no boletim de serviço nº 504 de 13 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente edital, o edital de homologação das inscrições do processo seletivo para publicação de pesquisa oriunda de dissertação, em formato de livro, para egressos/as vinculados/as ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos.

1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Jonas Mateus Ferreira Araujo – DEFERIDO: "ROMPENDO O CERCO";
Ana Luiza Suficiel – DEFERIDO

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Adriana Marina Baldeon Musetti – INDEFERIDO

Cauê Almeida Galvão – INDEFERIDO

Marina Aurelia Cantero Benitez – INDEFERIDO

Alicia Vanessa Reyes Londoño – INDEFERIDO

Jonas Mateus Ferreira Araujo – INDEFERIDO: "LIVRO DE POEMAS"

Denise de Fátima da Silva Zambonato – INDEFERIDO

Justificativa para indeferimento: considerando que o presente edital não visa publicação voltada à análise de dados ou recorte da dissertação, foram indeferidos por não atenderem os itens 1.2 e 3.b do edital 14/2020 – PPGIELA.

DIANA ARAUJO PEREIRA
26 de outubro de 2020

EDITAL Nº 23/2020 /PPGIELA

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria nº 817/2019/GR, publicada no boletim de serviço nº 504 de 13 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o resultado preliminar do processo seletivo para publicação de pesquisa oriunda de dissertação, em formato de livro, para egressos/as vinculados/as ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR

Jonas Mateus Ferreira Araujo – Livro - Rompendo o Cerco: educação por toda parte.

Ana Luiza Suficiel – Folheto - EDUCAÇÃO INTERCULTURAL PARA A FRONTEIRA CONSTRUINDO SUJEITOS FRONTEIRIÇOS NAS ESCOLAS DE FOZ DO IGUAÇU.

DIANA ARAUJO PEREIRA
28 de outubro de 2020

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

EDITAL Nº. 015/2020/ PPGBC

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biociências (PPG-BC), vinculado ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

(ILACVN), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 0415/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº. 148, seção 2, de 02 de agosto de 2019; e no Boletim de Serviço nº. 467, de 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, nos termos do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONSUN nº. 12, de 24 de maio de 2018, publicada na Boletim de Serviço UNILA nº. 352, de acordo com as deliberações de seu Colegiado, torna público o presente edital, que regulamenta o resultado final do Processo Seletivo Especial (PSE) 2020.3, para ingresso de alunos especiais no curso de mestrado do PPG-BC, pelo Ensino Remoto Emergencial (ERE), exclusivamente em turmas virtuais de disciplinas do Primeiro Período Especial Emergencial (PEE):

1. Dos recursos administrativos

1.1. Houve a submissão de 01 (um) recurso administrativo nas condições e prazos dispostos no Edital PPG-BC nº. 011/2020.

1.2. Fica indeferido o recurso administrativo submetido, conforme decisão da Coordenação do PPG-BC, pelas razões relacionadas no Anexo I.

2. Do resultado final

2.1. Pelas razões expostas acima, fica inalterada a classificação divulgada na forma do Anexo I do Edital PPG-BC nº. 014/2020, sendo esta considerada o resultado final de candidaturas às disciplinas com turmas virtuais ofertadas, pelo Ensino Remoto Emergencial (ERE), no Primeiro Período Especial Emergencial (PEE), denominado 2020.3, devidamente matriculados como alunos especiais pelo PPG-BC, na forma, nos prazos e condições do Edital PPG-BC nº. 011/2020.

3. Das disposições finais

3.1. Os candidatos inscritos e classificados continuam submetidos ao regulamento estabelecido pelo Edital PPG-BC nº. 011/2020 e seus resultados.

ANEXO I DO EDITAL PPG-BC Nº. 015/2020

DECISÃO DA COORDENAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELO CANDIDATO MARCELO WILLIANS DE OLIVEIRA, INSCRIÇÃO Nº. 5966

Nome do(a) candidato(a): MARCELO WILLIANS DE OLIVEIRA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 5966

SOLICITAÇÃO/QUESTIONAMENTO: Solicita a reconsideração do indeferimento de sua inscrição ao Processo Seletivo Especial (PSE), relativo a alunos especiais das turmas virtuais de 2020.3, pelo Ensino Remoto Emergencial (ERE), do Primeiro Período Especial Emergencial (PEE), para permitir sua matrícula na disciplina obrigatória "Metodologia Científica e Redação de Artigos Científicos", regulamentada pelos Editais PPG-BC nº. 011/2020 e nº. 014/2020.

O candidato declara:

- considerar de extrema importância e responsabilidade a conferência e autenticidade dos documentos exigidos pelo PSE;
- ter a intenção de ingressar no curso de mestrado do PPG-BC como aluno regular, ao elaborar projeto de pesquisa com um de seus docentes;
- não ter tido intenção ou tentado fraudar ou burlar o sistema de inscrição e matrícula exigidos pelo PSE;
- possuir graduação em curso na Área da Saúde;
- ter se candidato em disciplina de área afim;
 - já ter sido matriculado como aluno especial do PPG-BC em PSE anterior;
 - ter sido aceito pelo docente responsável pela turma e disciplina para que fosse realizada a sua inscrição, conforme termo anexo ao presente recurso administrativo;
 - teria entrado em contato tempestivo com o docente responsável pela turma e disciplina, porém este não poderia lhe enviar em tempo a autorização exigida;
 - o docente responsável pela turma e disciplina o teria orientado a realizar a inscrição sem a autorização assinada, pois a enviaria logo na sequência, o que foi feito, sem recusa do sistema ou acusação de erro,

pois no formulário eletrônico das inscrições o respectivo campo não indica o documento como obrigatório para realizar a inscrição;

- ter anexado à sua inscrição o documento oficial de identidade com foto, pois este seria caracterizado como obrigatório pelo sistema de inscrições da UNILA e acusaria erro quando esse documento não está anexado, o que não permitiria a continuidade da inscrição caso não fosse anexado;

- que os documentos de quitação eleitoral e do Serviço Militar Obrigatório não seriam obrigatórios para realizar a inscrição no processo de matrícula e não haveria obrigatoriedade em anexá-lo à inscrição;

- que a via impressa e assinada do Anexo II, pelo docente da disciplina de seu interesse, não se caracterizaria como documento obrigatório para realizar a inscrição, nos termos do item 5.3.1;

- estar acompanhando diariamente os informes, prazos e documentos referentes ao presente PSE, publicados na página eletrônica <<https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/>>;

- cumprir os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo regulamento do PSE;

- enviar em anexo ao seu recurso administrativo os documentos considerados faltantes em um primeiro momento (documento oficial de identidade com foto, via impressa e assinada do Anexo II para a disciplina de seu interesse, comprovantes atualizados de quitação eleitoral e do Serviço Militar Obrigatório), confiante de que da possibilidade de efetivar a sua matrícula na presente disciplina.

RAZÕES PARA O INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Com relação ao recurso administrativo submetido pelo candidato Marcelo Willians de Oliveira, inscrição nº. 5966, solicitando a reconsideração do indeferimento de sua inscrição ao Processo Seletivo Especial (PSE), relativo a alunos especiais das turmas virtuais de 2020.3, pelo Ensino Remoto Emergencial (ERE), do Primeiro Período Especial Emergencial (PEE), para permitir sua matrícula na disciplina obrigatória "Metodologia Científica e Redação de Artigos Científicos", regulamentada pelos Editais PPG-BC nº. 011/2020 e nº. 014/2020, a Coordenação do PPG-BC argumenta que os argumentos apresentados no recurso administrativo devem estar assentados no regulamento e/ou em falhas na condução do PSE.

A Coordenação do PPG-BC concorda sobre a importância da conferência e autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos, pois assim determinou no regulamento e conferiu a documentação de cada inscrição nestes termos.

O indeferimento da inscrição do presente candidato, divulgada pelo resultado preliminar, não se baseou em uma suposta atitude deliberada/intencional do candidato em tentar fraudar ou burlar o sistema de inscrição e matrícula exigidos pelo PSE. Pelo contrário, a inscrição foi preliminarmente indeferida por não anexar à inscrição os documentos obrigatórios exigidos no regulamento, em descumprimento dos itens 1.2, 2.2, 5.1, 5.3.1, 5.3.3, 5.3.5, 5.3.6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4.1, 8.1, 11.3 e 11.4.

Concorda-se que o candidato comprovou possuir graduação em área afim ao PPG-BC e à disciplina pretendida.

Confirma-se que o candidato já fora aluno especial do PPG-BC, aprovado e matriculado no PSE de 2019.1.

Conferiu-se que a via do Anexo II - enviada junto ao presente recurso administrativo, mas não no momento da inscrição - fora assinada pelo docente responsável pela disciplina de interesse do candidato, o que comprova ter sido aceito pelo docente responsável pela turma e disciplina, conforme termo anexo ao presente recurso administrativo, documento que não foi tempestivamente anexo à inscrição.

Quanto ao argumento de que o candidato teria entrado em contato tempestivo com o docente responsável pela turma e disciplina, porém este não poderia lhe enviar em tempo a autorização exigida; que o docente responsável pela turma e disciplina o teria orientado a realizar a inscrição sem a autorização assinada, pois a enviaria logo na sequência, o que foi feito, sem recusa do sistema ou acusação de erro, pois no formulário eletrônico das inscrições o respectivo campo não indica o documento como obrigatório para realizar a inscrição, observa-se que o regulamento é claro quanto a obrigatoriedade da anexação do

documento assinado à inscrição, no prazo regulamentar, enquanto o formulário eletrônico do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), usado pela UNILA e o PPG-BC, possui campo próprio e específico para anexar o documento logo no seu início.

Como cada candidato poderia se inscrever em até duas turmas, cada qual possuía campo próprio e específico para anexar o respectivo documento de autorização docente assinado, logo no início do formulário eletrônico, informa-se que não seria possível tornar estes campos obrigatórios no SIGAA, pois tal configuração impediria o registro da inscrição dos candidatos que pretendiam concorrer a apenas uma das turmas, como é o caso do impetrante. Isto invalida o argumento de que a via impressa e assinada do Anexo II, pelo docente da disciplina de seu interesse, não se caracterizaria como documento obrigatório para realizar a inscrição, nos termos do item 5.3 do regulamento, que diz exatamente o contrário:

[...]

5.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher os dados pessoais e acadêmicos exigidos no SIGAA, bem como anexar cópia digital, em formato digital Portable Document Format (pdf), sendo recomendável até 10 (dez) megabytes (Mb) por arquivo, dos seguintes documentos:

5.3.1. via impressa e assinada do Anexo II para cada disciplina de seu interesse;

5.3.2. uma (1) foto recente, colorida, do rosto do candidato;

5.3.3. documento de identidade oficial com foto, tal como cédula de identidade (RG), passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de registro profissional reconhecido por lei ou equivalente, somente para candidatos brasileiros, frente e verso;

5.3.4. documento de identidade oficial com foto, tal como Documento Nacional de Identidade (DNI), passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou equivalente, somente para candidatos não-brasileiros, frente e verso;

5.3.5. comprovante atualizado de quitação eleitoral, disponível em <<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>, somente para candidatos brasileiros;

5.3.6. comprovante atualizado de quitação do Serviço Militar Obrigatório, disponível em <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>; certificado de reservista ou prestação do Serviço Militar ou equivalente, somente para candidatos brasileiros do sexo masculino;

[...]

Ressalta-se que no presente PSE todos os documentos para realizar a matrícula foram exigidos no ato da inscrição, pois o acesso da comunidade acadêmica aos campi da UNILA e as suas atividades presenciais foram severamente restringidas, em razão das medidas públicas de biossegurança, distanciamento social e monitoramento dos cenários epidemiológicos, emitidas por autoridades nacionais, estaduais, municipais e locais, de enfrentamento ao novo Coronavírus SARS-CoV-2 e à Pandemia da Covid-19, que visam reduzir os riscos de contágio em seus territórios e populações. Pelos mesmos motivos, no momento as aulas da UNILA estão ocorrendo exclusivamente nas turmas virtuais de 2020.3, pelo Ensino Remoto Emergencial (ERE), do Primeiro Período Especial Emergencial (PEE):

[...]

8.2 A matrícula do candidato aprovado como aluno especial é gratuita e será realizada de forma virtual, a partir dos dados e documentos submetidos pelo candidato no momento da inscrição, que deverá informar os dados pessoais solicitados pela Secretaria do PPG-BC.

[...]

Quanto ao argumento de que o candidato teria anexo o documento oficial de identidade com foto, pois este seria caracterizado como obrigatório pelo sistema de inscrições da UNILA e este acusaria erro quando esse documento não está anexado, o que não permitiria a continuidade da inscrição caso não fosse anexado, observa-se que o regulamento é claro quanto a obrigatoriedade da anexação deste documento no ato inscrição, no prazo regulamentar, enquanto o formulário eletrônico do Sistema

Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), usado pela UNILA e o PPG-BC, possui campo próprio e específico para anexar o documento logo no seu início.

Como cada candidato poderia ser brasileiro ou estrangeiro, haviam dois campos próprios e específicos no formulário eletrônico, logo em seu início, sendo um para anexar documentos de identidade brasileira e outro para anexar documentos de identidade estrangeira, informa-se que não seria possível tornar estes campos obrigatórios no SIGAA, pois tal configuração impediria o registro da inscrição de qualquer candidato.

Quanto ao argumento de que os documentos de quitação eleitoral e do Serviço Militar Obrigatório não seriam obrigatórios para realizar a inscrição no processo de matrícula e não haveria obrigatoriedade em anexá-lo à inscrição, observa-se que o regulamento é claro quanto a obrigatoriedade da anexação destes documentos no ato inscrição, no prazo regulamentar, por candidatos brasileiros e do sexo masculino, como é o caso do impetrante, enquanto o formulário eletrônico do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), usado pela UNILA e o PPG-BC, possui campos próprios e específicos para anexar estes documentos. Como o PPG-BC poderia receber candidaturas de, informa-se que não seria possível tornar estes campos obrigatórios no SIGAA, pois tal configuração impediria o registro da inscrição dos candidatos estrangeiros e mulheres.

Quanto ao argumento do impetrante estar acompanhando diariamente os informes, prazos e documentos referentes ao presente PSE, publicados na página eletrônica <<https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/>>, elogia-se sua atitude, visto ser situação prevista no regulamento.

Quanto ao argumento do impetrante cumprir os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo regulamento do PSE, concorda-se quanto ao atendimento do candidato a vários requisitos do regulamento, exceto daqueles indicados no Edital PPG-BC nº. 014/2020: descumprimento dos itens 1.2, 2.2, 5.1, 5.3.1, 5.3.3, 5.3.5, 5.3.6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4.1, 8.1, 11.3 e 11.4 do regulamento, por não anexar à inscrição documento de identidade oficial com foto; comprovante atualizado de quitação eleitoral; comprovante atualizado de quitação do Serviço Militar Obrigatório ou comprovante de prestação de Serviço Militar; e via do Anexo II para cada disciplina de seu interesse, assinada pelo docente responsável pela turma virtual ofertada.

Quanto ao envio posterior e intempestivo dos documentos exigidos pelo regulamento no ato da inscrição, que acompanham o presente recurso administrativo - documento oficial de identidade com foto, via impressa e assinada do Anexo II para a disciplina de seu interesse, comprovantes atualizados de quitação eleitoral e do Serviço Militar Obrigatório - observa-se que tal hipótese é expressamente vedada pelo regulamento e tais documentos não podem ser apreciados, avaliados ou considerados neste momento:

[...]

11.5. A UNILA ou o PPG-BC:

11.5.1. não se responsabilizam por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição ou matrícula do candidato; ou o acesso do(a) aluno(a) aos AVA's;

11.5.2. não possuem obrigação de informar resultados do presente processo seletivo por meio impresso, mensagem eletrônica ou telefônica.

11.6. Serão desconsiderados os documentos, informações, inscrições e requerimentos de matrícula ilegíveis e/ou que forem apresentados fora dos padrões e prazos estabelecidos por este regulamento.

11.7. É vedada a apresentação de documentos complementares ou a substituição de documentos, para fins de inscrição e/ou matrícula, fora das condições ou dos prazos previstos neste regulamento.

11.8. Acarretará na desclassificação e/ou eliminação, impedimento ou cancelamento da matrícula do candidato ou aluno, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, que:

11.8.1. apresentar documentação ilegível, incompleta e/ou em desconformidade das condições e/ou prazos estabelecidos por este regulamento;

[...]

Frente a isto, INDEFIRO o recurso proposto pelo candidato. Ressalta-se que o candidato teve ciência prévia do regulamento do presente processo seletivo e com ele concordou ao se inscrever e não apresentar tempestivamente impugnação ou questionamento quanto às suas normas.

A Coordenação do PPG-BC lamenta o indeferimento da inscrição do candidato e manifesta apoio e contentamento sobre a cooperação do candidato com um de nossos docentes na elaboração de projeto de pesquisa, bem como torce para o sucesso da candidatura e ingresso do impetrante no curso de mestrado do PPG-BC como nosso aluno regular.

DECISÃO: Indeferido

JORGE LUIS MARIA RUIZ
22 de outubro de 2020

EDITAL Nº09/2020/PPGBN

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL – NÍVEL MESTRADO - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria nº 530/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 471, de 16 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente edital, o qual apresenta as condições, critérios e orientações para a inscrição no processo de seleção de docente que integrar o quadro de docentes orientadores do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Número de vagas para candidatos ao credenciamento como orientador do núcleo colaborador: 1 (uma) vaga para atuar na área de Sistemática e Evolução.

1.2. Número de vagas para candidatos ao credenciamento como orientador do núcleo permanente: 2 (duas) vagas, sendo uma (1) vaga para atuar na área de Ecologia e uma para (1) para área de Sistemática e Evolução.

2. CONDIÇÕES PARA O INGRESSO DE DOCENTE

2.1. Para fins de avaliação será considerada a produção do docente referente ao período de 2017 a 2020.

2.2. Poderá ser credenciado como docente colaborador do PPGBN o portador do título de Doutor que atenda os seguintes requisitos básicos essenciais:

2.2.1 Apresente um mínimo de 250 pontos (somatório de pontuação de artigos científicos) segundo o documento de Área da Biodiversidade da CAPES.

2.2.2. Apresente no mínimo de quatro (04) artigos em periódicos listados no estrato Qualis B2 (ou superior) na Área Biodiversidade da CAPES

2.3. Poderá ser credenciado como docente permanente do PPGBN o portador do título de Doutor que atenda os seguintes requisitos básicos essenciais:

2.3.1 Apresente um mínimo de 300 pontos (somatório de pontuação de artigos científicos) segundo o documento de Área da Biodiversidade da CAPES

2.3.2. Apresente no mínimo de cinco (05) artigos em periódicos listados

dois (dois) no estrato Qualis A2 (ou superior), 1 (um) no estrato Qualis B1(ou superior) e 2 (dois) no estrato Qualis B2 (ou superior) na Área Biodiversidade da CAPES.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As solicitações de credenciamento deverão ser encaminhadas via e-mail para a Secretária do PPGBN (secretaria.ppgbn@unila.edu.br), através do Formulário de Solicitação de credenciamento, preenchido e assinado (Anexo I).

3.2. Os seguintes documentos devem acompanhar o formulário de inscrição.

3.2.1. Curriculum vitae, para residentes no Brasil o CV Lattes (atualizado em 2020).

3.2.2. Cópia do diploma (certificado) do título de doutorado (diplomas obtidos fora do Brasil devem ser validados nacionalmente, segundo o determinado pela RESOLUÇÃO Nº 3, DE 22 DE JUNHO DE 2016 do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO).

3.2.3. Cópia dos artigos publicados entre 2017 e 2020, de acordo com o item 2.

3.2.4. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido nos próximos três anos

4. Os candidatos ao processo de credenciamento deverão enviar a documentação exigida de acordo com os critérios estabelecidos pelo presente edital, em arquivo PDF, no e-mail secretaria.ppgbn@unila.edu.br, no período de 19 de outubro a 03 de novembro de 2020. A documentação será analisada e apreciada pelo Grupo de Trabalho Instituído e que será composto pelo Coordenador do PPGBN e por mais dois docentes pertencentes ao quadro do PPGBN.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Além do contido no Item 2 serão avaliados os seguintes aspectos:

6.1.1. Produção intelectual do candidato;

6.1.2. Formação acadêmica do candidato;

6.1.3. Qualidade do projeto de pesquisa apresentado;

6.1.4. Adequação e demanda em relação à disciplina proposta pelo candidato;

6.2. Havendo mais candidatos aptos à inserção no Programa do que as vagas previstas no presente edital serão classificados para o ingresso de acordo com a produção acadêmica (exigida no item 2 deste Edital) apresentada e exigida pelo Documento de Área de Biodiversidade.

7. CRONOGRAMA

| Atividade | Data |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do edital | 16/10/2020 |
| Período de Inscrições | 19/10/2020 a 03/11/2020 |
| Homologação das inscrições | 05/11/2020 |
| Período de avaliação das solicitações | 07/11/2020 a 12/11/2020 |
| Divulgação dos resultados | 13/11/2020 |
| Credenciamento | 16/11/2020 |

8. RECURSOS

8.1. Solicitações de reconsideração ou recurso ao resultado serão aceitos até 48 horas após divulgação do resultado, mediante solicitação ao PPGBN, somente via e-mail secretaria.ppgbn@unila.edu.br, utilizando o formulário presente no Anexo II do presente edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O credenciamento do docente no Programa terá a vigência de quatro anos, a contar da data de homologação dos resultados pelo

Colegiado do PPGBN.

9.2. O resultado do processo de credenciamento, por linhas, será aprovado e divulgado pelo Colegiado do PPGBN, através de Edital até 13 de novembro de 2020.

9.3. Eventuais candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos no Item 2 do presente edital e que não foram classificados dentro do limite de vagas poderão ser convidados a integrar o PPGBN a critério do Colegiado do PPGBN.

9.4. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGBN.

ANEXO I DO EDITAL Nº 09/2020/PPGBN

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DOCENTES

(enviar formulário assinado para o correio eletrônico <secretaria.ppgbn@unila.edu.br> em arquivo eletrônico, formato extensão Portable Document Format [pdf])

Nome completo:

Endereço eletrônico do currículo na Plataforma Lattes do CNPq:

Requerimento de:

 credenciamento como docente do Programa

Credenciamento pretendido:

 docente permanente
 docente colaborador(a)

Linha de pesquisa de atuação docente no PPG-BN:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

 Ecologia
 Sistemática e Evolução

Carga-horária semanal estimada de dedicação ao PPG-BN:

Proposta de oferta de componentes curriculares de ensino do PPG-BN:

| |
|--|
| Título da disciplina/componente curricular: |
| Área de concentração: <input type="checkbox"/> Ecologia <input type="checkbox"/> Sistemática e Evolução <input type="checkbox"/> Ambas |
| Ementa: |
| Bibliografia (no mínimo 8 referências): |
| Carga-horária/número de créditos: <input type="checkbox"/> 15 horas/aula=01 crédito; <input type="checkbox"/> 30 horas/aula=02 créditos; <input type="checkbox"/> 45 horas/aula=03 créditos; <input type="checkbox"/> 60 horas/aula=04 créditos; <input type="checkbox"/> 75 horas/aula=05 créditos; <input type="checkbox"/> 90 horas/aula=06 créditos; <input type="checkbox"/> 105 horas/aula=07 créditos; <input type="checkbox"/> 120 horas/aula=08 créditos; |
| Carga horária teórica: |
| Carga horária prática: |
| Frequência estimada para oferta da disciplina: <input type="checkbox"/> semestralmente; <input type="checkbox"/> anualmente; <input type="checkbox"/> bienal;. |
| Semestre estimado para a primeira oferta da disciplina, respeitado o prazo máximo de 04 (quatro) semestres após o credenciamento docente: <input type="checkbox"/> no primeiro semestre subsequente ao do credenciamento; <input type="checkbox"/> no segundo semestre subsequente ao do credenciamento; <input type="checkbox"/> no terceiro semestre subsequente ao do credenciamento; <input type="checkbox"/> no quarto semestre subsequente ao do credenciamento. |
| Modo estimado de oferta da disciplina: <input type="checkbox"/> aulas semanais; <input type="checkbox"/> aulas condensadas; <input type="checkbox"/> outra forma, descrita a seguir: _____ |

Proposta de trabalho docente na orientação de pós-graduandos relacionado ao projeto apresentado no presente edital:

Proposta de trabalho docente na captação de recursos:

Doutorado:

| |
|--|
| Ano da titulação de doutor(a): |
| Área do conhecimento do doutorado: |
| Nome completo do curso de doutorado/Programa de Pós-Graduação: |
| Página eletrônica do curso de doutorado/Programa de Pós-Graduação: |
| Nome completo da instituição de ensino: |
| Bolsista de Produtividade ou Pesquisa: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Modalidade de bolsa: |
| Instituição financiadora: |
| Título do projeto de pesquisa financiado: |
| Mês/ano de início de financiamento da bolsa/projeto: |
| Mês/ano de término de financiamento da bolsa/projeto: |

Bolsas de pesquisa ou pós-graduação disponíveis aos estudantes do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPG-BN), caso houver:

| |
|--|
| <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Quantidade de bolsas: |
| Modalidade de bolsa: |
| Instituição financiadora: |
| Título do projeto de pesquisa financiado: |
| Mês/ano de início de financiamento da bolsa/projeto: |
| Mês/ano de término de financiamento da bolsa/projeto: |

Correios eletrônicos para contato:

Números de telefone para contato:

Vínculo profissional:

| |
|---|
| Nome completo da instituição de ensino ou pesquisa que mantém vínculo: |
| Endereço eletrônico da instituição de ensino ou pesquisa que mantém vínculo: |
| Vínculo profissional: <input type="checkbox"/> Empregado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) <input type="checkbox"/> Servidor Público <input type="checkbox"/> Aposentado <input type="checkbox"/> Colaborador <input type="checkbox"/> Bolsa de Fixação |
| Regime de Trabalho: <input type="checkbox"/> Dedicção Exclusiva <input type="checkbox"/> em tempo integral <input type="checkbox"/> em tempo parcial |
| Carga Horária Semanal: |
| CEP: |
| Logradouro: |
| Número: |
| Complemento: |
| Bairro: |
| Município: |
| País/Unidade da Federação: |
| Dados pessoais: |
| Número do CPF ou passaporte: |
| Nome da mãe: |
| Nome do pai: |

| |
|---|
| Tipo sanguíneo: () A+ () A- () B+ () B- () AB+ () AB- () O+ () O- |
| Sexo/Gênero: () Feminino () Masculino |
| Data de nascimento: |
| País de origem: |
| Município de origem/Naturalidade: |
| Estado civil: |
| Número do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE): Data de validade do RNE: () Não possui, sou brasileiro |
| Número do documento de identidade: Órgão de expedição: País/Unidade da Federação: Data de expedição: |

B2
B3
B4
B555
40
25
10MICHEL VARAJÃO GAREY
15 de outubro de 2020**CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA****RESOLUÇÃO Nº 3/2020 /CONSUNIESP**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLITICA - CONSUNI ILAESP, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 33 do Estatuto da Unila, CONSIDERANDO o que consta no processo 23422.015638/2019-51; RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar (DRUSA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

**TÍTULO I
DO COLEGIADO E SEUS FINS**

Art. 1º. O Colegiado do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar (DRUSA) da UNILA é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Art. 2º. O Colegiado mencionado no artigo anterior é o órgão primário de função normativa, consultiva, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso, com composição, competências e funcionamento definidos na Resolução COSUEN 007/2014, de 30 de junho de 2014, e disciplinado neste Regimento Interno.

**TÍTULO II
DA NATUREZA E CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO**

Art. 3º. O Colegiado do Curso de (DRUSA) tem por finalidade acompanhar a implementação e administrar a execução do projeto pedagógico do curso, avaliar alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, observando-se as políticas e normas vigentes, ressalvadas as competências das instâncias superiores.

Art. 4º. O Colegiado de Curso de (DRUSA), respeitando a proporção de 70% (setenta por cento) de docentes, conforme o parágrafo único do Art. 56 da Lei nº 9.394/1996, é constituído por:

- I. Coordenador do Curso;
- II. Vice-coordenador do Curso;
- III. Todos os docentes que ministram componentes curriculares no Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar;
- IV. Discentes, escolhidos por seus pares segundo processo eleitoral coordenado pelo Diretório Acadêmico do curso ou similar, em número equivalente a 20% (vinte por cento) do total de membros do Colegiado;
- V. Técnico-administrativos, escolhidos entre seus pares, em número equivalente a 10% (dez por cento) do total dos membros do Colegiado.

§ 1º Os representantes relacionados nos incisos I e II serão eleitos de acordo com a Resolução COSUEN 8/2014, de 03 de julho de 2014.

§ 2º Os docentes elegíveis no inciso III deverão fazer parte do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar, e devem ministrar componente curricular no curso no semestre letivo corrente ou no anterior.

§ 3º A representação indicada no inciso IV deverá ser ocupada por discentes com matrícula ativa no curso, exceto aqueles que estiverem cursando o primeiro semestre e o último semestre letivos.

Ao solicitar meu credenciamento junto ao PPG-BN, declaro:

| |
|--|
| () ter ciência e concordar com legislação brasileira, as normas previstas pela UNILA e no Regimento Interno do PPG-BN; |
| () ter o título de doutor; |
| () ter vínculo profissional com instituição de ensino ou pesquisa; |
| () ter capacidade de produção científica, realização de atividades de ensino, orientação, pesquisa e captação de recursos; |
| () ter produção científica continuada nos últimos 04 (quatro) anos; |
| () manter atualizado meu currículo na Plataforma Lattes do CNPq; |
| () me responsabilizar pelo oferecimento regular de disciplinas no interstício de 2 (dois) anos, desenvolver projeto de pesquisa, realizar orientação, participar de reuniões, justificando minhas ausências, zelar pelo cumprimento dos prazos acadêmicos de meus orientandos, apresentar relatórios de minhas atividades nos prazos estabelecidos pelo PPG-BN; |
| () concordar com o cadastramento das informações aqui declaradas nos sistemas de gestão governamentais do Brasil. |

Quando não se tratar de docente da UNILA, declaro:

| |
|--|
| () ter autorização escrita do Pró-Reitor ou autoridade equivalente de minha instituição de origem, conforme modelo do PPG-BN. |
|--|

Local e data:

| |
|--|
| |
|--|

Assinatura do(a) docente:

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biodiversidade Neotropical Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

Av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000, Edifício Ginásio, Sala no. G-103-1, bairro Jardim Universitário 85.870-901 – Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Brasil

Assunto: Autorização para o(a) Dr(a). _____ participar como docente do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biodiversidade Neotropical.

Prezado(a) Coordenador(a),
Considerando o interesse d(a) Dr(a). _____, inscrito(a) no CPF/passaporte sob o nº. _____, documento de identidade RG/RNE/DNI nº. _____ (sigla, se houver), docente do(a) _____ () (nome e sigla da instituição), matrícula SIAPE nº. _____ (se houver), em ser credenciado(a) como docente permanente/colaborador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biodiversidade Neotropical (PPG-BN), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA);

Venho por meio deste autorizar (a) Dr(a). _____ a:
i. participar como docente do PPG-BN, nos níveis *lato sensu*, mestrado, doutorado e pós-doutorado;
ii. dedicar até _____ () horas semanais para desenvolver atividades de orientação, ensino, pesquisa e extensão no PPG-BN e por ele programadas;
iii. fazer uso da estrutura física da _____ (sigla da instituição) para desenvolver suas atividades no PPG-BN;
iv. Destaca-se que a participação do(a) docente no PPG-BN da UNILA visa não apenas a produção docente individual, mas sim o estabelecimento e expansão da área de pesquisa em Biodiversidade. Destaca-se que a participação do(a) docente no PPG-BN da UNILA visa não apenas a produção docente individual, mas sim o estabelecimento e expansão da área de pesquisa em Biodiversidade.

(justificativas complementares, se houver)

Atenciosamente,

(nome do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou cargo equivalente)

(nome do cargo equivalente ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação)

ANEXO II DO EDITAL Nº 09/2020/PPGBN

QUANTITATIVO DE PONTUAÇÕES DE ARTIGOS A SER UTILIZADA NA SELEÇÃO PARA ATENDER AOS ITENS 2.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.3, 2.3.1 E 2.3.2 DO EDITAL PPGBN 09/2020

| TIPO DE ARTIGO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
|----------------|---------------------|
| A1 | 100 |
| A2 | 85 |
| B1 | 70 |

§ 4º A representação indicada no inciso V poderá ser ocupada por técnico-administrativos que atuem no curso ou tenham formação na sua área específica.

§ 5º Professores que se encontrem afastados não serão contabilizados para a composição do Colegiado de curso.

§ 6º A presença de suplente, nas diferentes categorias, é facultativa.

Art. 5º A presidência do colegiado de curso será exercida pelo coordenador do curso.

Parágrafo Único. O coordenador será substituído, em suas faltas ou impedimentos pelo vice-coordenador, e, na falta ou impedimento deste, pelo membro do colegiado mais antigo no magistério superior.

Art. 6º A secretaria do colegiado de curso será exercida por membro escolhido entre os componentes do colegiado.

Parágrafo único. O secretário será designado no início de cada reunião.

TÍTULO III

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS

Art. 7º A eleição dos representantes discentes ocorrerá através de processo eleitoral coordenado pelo Diretório Acadêmico do curso ou similar e deverá ter seus resultados unidos a documentação do respectivo processo, encaminhados para homologação do Colegiado do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar, grau bacharelado.

Parágrafo único. A eleição dos representantes discentes deverá zelar pelas recomendações do Art. 4º, §6º da Resolução COSUEN 07/2014.

Art. 8º Os representantes técnico-administrativos serão escolhidos por seus pares e a nominata dos eleitos à indicação encaminhada para homologação do Colegiado do Curso de DRUSA.

Art. 9º A eleição de representantes docentes ocorrerá por meio do envio de um convite por escrito para os elegíveis.

Art. 10 O mandato dos membros do Colegiado é de 2 (dois) anos, seguindo o período correspondente ao mandato da coordenação de curso, podendo ser reconduzidos.

Art. 11 Em caso de vacância ocorrerá a substituição pelo suplente, e na inexistência deste, a categoria ou instância representada deverá indicar seu substituto, respeitando os artigos supracitados deste regimento.

Parágrafo único: O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

Art. 12 Expirado o mandato do coordenador e/ou vice-coordenador, se este for sucedido por um dos docentes com assento no Colegiado de Curso, o antigo coordenador e/ou vice-coordenador assumirá esse assento, até o fim do mandato. Se for sucedido por docente sem assento no Colegiado de Curso, apenas será feita a substituição de Coordenador e/ou vice-coordenador.

TÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13 Compete ao Colegiado de Curso:

I. elaborar o Regulamento do Colegiado do Curso, observadas as normas institucionais, para posterior aprovação da Comissão Acadêmica de Ensino.

II. auxiliar a Coordenação de Curso na implantação e execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);

III. analisar e deliberar sobre as propostas de alteração do Projeto Pedagógico do Curso encaminhadas pelo NDE;

IV. colaborar com os docentes na elaboração, atualização e ajustamento de planos de ensino de disciplinas, promovendo a dinamicidade na aplicação do PPC e na integração de seus componentes curriculares;

V. aprovar os planos de ensino das disciplinas, propondo adequações quando necessárias, consultando o NDE;

VI. fomentar a discussão teórica e o avanço prático de metodologias de ensino adequadas às diferentes disciplinas do curso;

VII. estimular prática de estudo independente, visando à progressiva autonomia intelectual e profissional do estudante;

VIII. incentivar os discentes à produção de publicações e à participação em eventos, projetos e outras atividades acadêmicas;

IX. propor e apoiar a promoção de eventos acadêmicos do curso;

X. opinar nos processos de seleção, contratação, redistribuição, afastamento e substituição de professores;

XI. colaborar com o levantamento de demandas de infraestrutura e de aquisição de livros, equipamentos e materiais diversos de necessidade do curso;

XII. acompanhar o cumprimento dos programas, da legislação, dos planos de ensino, do PPC, bem como a execução dos demais projetos;

XIII. designar grupos de trabalho para atividades específicas no âmbito do Curso;

XIV. dar suporte à Coordenação de Curso na tomada de decisões relacionadas às atribuições desta, sempre que solicitado;

XV. acompanhar os trabalhos e dar suporte ao NDE, apreciando as sugestões deste e buscando meios para implementá-las;

XVI. emitir pareceres, dentro de suas competências, sobre solicitações de estudantes e professores sempre que requerido;

XVII. acompanhar a avaliação do curso, incluindo a autoavaliação e as avaliações internas e externas, em articulação com a Coordenação do Curso e o NDE;

XVIII. divulgar, antes do período de matrícula, a relação de turmas com os respectivos professores e número de vagas;

XIX. fixar regras quanto à integralização do curso, respeitando o estabelecido em normas legais;

XX. deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;

XXI. deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso;

XXII. realizar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência.

TÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Capítulo I

Das Reuniões

Art. 14 O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Presidente, com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.

§1º O Presidente divulgará por escrito, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de (48 quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

§3º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias previsto no § 2º poderá ser reduzido, desde que se respeite o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência conforme previsto no art. 11, § 1º da Resolução COSUEN nº 007/2014, e a indicação de pauta, omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

§4º O Colegiado se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Art. 15 O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§ 1º Será considerada justificativa:

a) Motivo de saúde;

b) Direito assegurado por legislação específica;

c) Motivo relevante, a critério do Colegiado.

§ 2º Os representantes discentes do Colegiado receberão, quando solicitado, um documento, assinado pelo presidente do Colegiado, justificando suas ausências em aula.

§ 3º O membro será desligado do Colegiado quando atingir 3 (três) faltas não justificadas no período de 1 (um) ano.

Art. 16 Será admitida a presença e, em caráter eventual, desde que aprovada pelo Colegiado, a participação, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos das disciplinas do Curso, de membros da Comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade nas reuniões do Colegiado para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo único. Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do Colegiado.

Art. 17 As reuniões serão presididas pelo Coordenador do curso.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador do curso, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice-Coordenador; na falta de ambos, pelo membro do colegiado mais antigo no magistério superior.

Art. 18. As reuniões terão a duração máxima de 3 (três) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado presente.

Art. 19. Havendo quórum, o Presidente (ou seu substituto) declarará aberta a reunião. Procederá, então, à leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver pedido de retificação. Em seguida, terá início a fase do expediente de 30 (trinta) minutos, passando-se depois à ordem do dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

Parágrafo único. Depois de aprovadas, as atas das reuniões colegiadas serão publicadas no Site da UNILA, página do curso.

Art. 20 Apresentado um assunto pelo Relator designado, proceder-se-á à discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes, a juízo do Presidente (ou seu substituto).

Art. 21 A questão de ordem, que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo Presidente (ou seu substituto).

Art. 22 Qualquer participante poderá falar pela ordem, para reclamar a observância de expresso dispositivo deste Regimento ou pedir informações sobre matéria em debate.

Art. 23 Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão.

§1º Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.

§2º Quando o orador estiver a falar pela ordem, ou para encaminhar votação, não serão permitidos apartes.

§3º Os apartes serão breves e corteses.

Art. 24 Antes do encerramento da discussão, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Presidente (ou seu substituto).

Parágrafo único. Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o Colegiado decidirá sobre sua concessão.

Art. 25 As votações serão efetuadas com a presença de pelo menos metade mais um dos membros do Colegiado, considerando-se aprovada a matéria que obtiver aprovação favorável da maioria dos membros do Colegiado presentes, salvo exigência de quórum especial prevista em texto legal estatutário regimental.

Parágrafo único. No caso de empate, caberá ao Presidente ou a seu substituto eventual o voto de desempate.

Art. 26 Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único. Caberá ao secretário a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo Presidente (ou seu substituto) e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros presentes na reunião.

Art. 27 Das decisões do Colegiado de Curso caberá recurso ao Colegiado do Centro Interdisciplinar ao qual o curso esta vinculado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Capítulo II

Dos Membros do Colegiado

Art. 28 Compete aos Membros do Colegiado:

- I. colaborar com o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- II. colaborar com o Presidente na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III. comparecer às reuniões, convocando o suplente, caso tenha, em eventual impedimento para o comparecimento;
- IV. apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- V. debater e votar a matéria em discussão;
- VI. requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
- VII. realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

Capítulo III

Da presidência

Art. 29 São atribuições do Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Representar o Colegiado junto aos demais órgãos da UNILA;
- III. Encaminhar as decisões do Colegiado;
- IV. Designar relator ou comissão para estudo de matéria do colegiado;
- V. Submeter à apreciação e à aprovação do colegiado a ata da sessão anterior;
- VI. Dar posse aos membros do colegiado;
- VII. Decidir, ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir a Resolução COSUEN 007/2014, as normas superiores e o Regimento Interno do Colegiado de Curso;
- IX. Realizar atividades correlatas às suas funções.

Capítulo IV

Da Secretaria do Colegiado

Art. 30 Compete ao Secretário do Colegiado:

- I. Lavrar as atas do Colegiado;
- II. Registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;
- III. Exercer as demais atribuições inerentes às funções.

Capítulo V

Das Comissões Especiais Temporárias

Art. 31 O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º As comissões serão integradas por membros do Colegiado, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes, não ocasionando qualquer remuneração;

§2º Em caso de urgência, o Presidente poderá criar Comissões Especiais Temporárias ad referendum do Colegiado;

§3º Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 O período de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá ao Calendário Acadêmico da UNILA, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUN).

Art. 33 As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo presidente ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Art. 34 Este regimento interno entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 35 Os casos omissos neste regimento serão declarados pelo voto da maioria absoluta do colegiado, respeitadas as normativas vigentes na UNILA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JOHNNY OCTAVIO OBANDO MORAN
14 de outubro de 2020

**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA,
SOCIEDADE E POLÍTICA**

**DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SUBMETIDAS AO PROCESSO SELETIVO
PARA DISCENTES REGULARES 2021**

A Comissão de Seleção, do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI-UNILA), nomeada pela Portaria Nº 01/2020/ILAESP, publicada no Boletim de Serviço nº 89, de 02 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições, torna pública, a divulgação das inscrições submetidas ao Edital Nº 03/2020/PPGRI da seleção para ingresso como aluno regular para ingresso em 2021.

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

| Inscrição | Situação |
|-----------|----------|
| 5757 | Deferida |
| 5775 | Deferida |
| 5776 | Deferida |
| 5779 | Deferida |
| 5783 | Deferida |
| 5813 | Deferida |
| 5852 | Deferida |
| 5859 | Deferida |
| 5920 | Deferida |
| 5958 | Deferida |
| 5959 | Deferida |
| 5963 | Deferida |
| 5970 | Deferida |
| 5971 | Deferida |
| 5972 | Deferida |
| 5973 | Deferida |
| 5974 | Deferida |
| 5975 | Deferida |
| 5976 | Deferida |
| 5978 | Deferida |
| 5979 | Deferida |
| 5982 | Deferida |

| | |
|------|----------|
| 5984 | Deferida |
| 5986 | Deferida |
| 5987 | Deferida |
| 5988 | Deferida |
| 5991 | Deferida |
| 5992 | Deferida |
| 5994 | Deferida |
| 5995 | Deferida |
| 5999 | Deferida |
| 6002 | Deferida |
| 6003 | Deferida |
| 6005 | Deferida |
| 6007 | Deferida |
| 6008 | Deferida |
| 6010 | Deferida |
| 6011 | Deferida |
| 6012 | Deferida |
| 6013 | Deferida |
| 6014 | Deferida |
| 6016 | Deferida |
| 6018 | Deferida |
| 6019 | Deferida |
| 6020 | Deferida |
| 6021 | Deferida |
| 6022 | Deferida |
| 6023 | Deferida |
| 6024 | Deferida |
| 6025 | Deferida |
| 6026 | Deferida |
| 6027 | Deferida |
| 6031 | Deferida |
| 6032 | Deferida |
| 6035 | Deferida |
| 6038 | Deferida |
| 6039 | Deferida |
| 6040 | Deferida |
| 6042 | Deferida |
| 6043 | Deferida |
| 6044 | Deferida |
| 6045 | Deferida |
| 6046 | Deferida |
| 6047 | Deferida |

| | |
|------|----------|
| 6048 | Deferida |
| 6049 | Deferida |
| 6050 | Deferida |
| 6051 | Deferida |
| 6052 | Deferida |
| 6053 | Deferida |
| 6054 | Deferida |
| 6055 | Deferida |
| 6056 | Deferida |
| 6057 | Deferida |
| 6058 | Deferida |
| 6059 | Deferida |
| 6060 | Deferida |
| 6061 | Deferida |
| 6062 | Deferida |
| 6063 | Deferida |
| 6064 | Deferida |
| 6065 | Deferida |
| 6066 | Deferida |
| 6067 | Deferida |
| 6068 | Deferida |
| 6069 | Deferida |

LUCAS RIBEIRO MESQUITA
RAMON BLANCO DE FREITAS
ROBERTA SPERANDIO TRASPADINI
27 de outubro de 2020
